

**CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**PROCESSO N°: processo 58701.004218/2015-19**

Pelo presente instrumento particular, de um lado como CONTRATANTE, **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com sede na cidade de **BETIM**, Estado de **MINAS GERAIS**, à Rua **CAMILOANA**, nº **143**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.540.081/0001-76**, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE MOREIRA**, e de outro lado, como CONTRATADA, **LARA ESPORTE LTDA**, com sede na cidade de **BETIM**, Estado de **MINAS GERAIS**, à Rua **AVENIDA AMAZONAS**, nº **664**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.799.693/0001-55**, têm entre si como justo e contratado o presente CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais conforme cotação - **Anexo I** com data de 01/03/2018 apresentada pela CONTRATADA.

2. O valor global do material a ser fornecido pela CONTRATADA será de R\$ **14.774,20 (Quatorze mil setecentos e setenta quatro reais e vinte centavos)**, pago da seguinte forma: 15 dias da entrega dos materiais mediante apresentação de nota fiscal.

3. Todo material deverá ser entregue na cidade de **BETIM/MG**, na Rua **CAMILOANA**, nº **143**, aos cuidados do Sr. **PAULO HENRIQUE MOREIRA**, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão à CONTRATADA.

4. As entregas serão feitas de acordo com o seguinte cronograma:

DATA DE ENTREGA	QUANTIDADE
31/03/2017	PEDIDO TOTAL CONFORME COTAÇÃO - ANEXO I

5. Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pela CONTRATANTE, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste. Qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pela CONTRATADA, a quem competirá

refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. A parte que descumprir qualquer das cláusulas ora estipuladas arcará com o pagamento de multa de **5% (Cinco por cento)** sobre o valor do contrato.

7. Fica eleito o Foro da Comarca em **Betim/MG** para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Betim, 14 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Ass. \_\_\_\_\_

2ª) Ass. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**ANEXO I**

ITEM	QTDADE	MEDIDA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
UNIFORME AGASALHO B	50	UNIDADE	99,90	4.995,00
BOLA PENALTY STOM VII	20	UNIDADE	99,90	1.998,00
BOLA PENALTY RX R1 ULTRA	20	UNIDADE	99,90	1.998,00
CAMISA SUBLIMADA PERSONALIZADA	50	UNIDADE	44,90	2.425,00
PRATO MARCAÇÃO	50	UNIDADE	4,90	245,00
COLETE FACE S	100	UNIDADE	7,90	790,00
MEIA KANXA PROFISSIONAL 4 FIOS	64	PAR	12,90	825,60
CANELEIRA	12	PAR	19,90	238,80
CINTO TRAÇÃO DUPLO	12	UNIDADE	119,90	1.438,80
<b>TOTAL</b>				<b>14.774,20</b>